

População em situação de rua e emergências climáticas na perspectiva das equipes de consultórios na rua no Rio Grande do Sul

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.17393124>

Giovanna Tereza Oliveira da Silva¹

Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (ESP/SES-RS)

ID ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-4054-2768>

E-mail: giovannacorsino@outlook.com

Iasmin Oliveira Carneiro²

Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS).

ID ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-0361-4223>

E-mail: iasmin-carneiro@saude.rs.gov.br

Maria Gabriela Curubeto Godoy³

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2373-1127>

E-mail: gabriela.godoy@ufrgs.br

Resumo

Este estudo qualitativo e descritivo analisa relatos de Equipes de Consultórios na Rua (eCR) do estado do Rio Grande do Sul, coletados durante o III Encontro Estadual das Equipes de Consultórios na Rua, diante da situação de emergência climática ocorrida em 2024. O objetivo foi identificar desafios, potencialidades e fragilidades nas ações desenvolvidas nos municípios para a população em situação de rua (PSR) durante o evento climático, bem como verificar a existência de planos de contingência específicos

¹ Mestra em Ciências pelo Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel), Especialista em Saúde Coletiva pelo Programa de Saúde Coletiva da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva pela (Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)), Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), e residente em Vigilância em Saúde pelo Programa de Vigilância em Saúde da Residência Integrada em Saúde (Escola de Saúde Pública da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul - ESP/SES-RS). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1146332315387216>.

² Doutoranda em Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Mestra em Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e graduada em saúde coletiva pela mesma instituição, Especialista em saúde coletiva pelo Programa de Saúde Coletiva da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde Coletiva (UFRGS) e em gestão em saúde pelo Programa de Gestão em Saúde da Residência Multiprofissional em Saúde (Grupo Hospitalar Conceição). Analista em saúde na Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS); CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3144512657726935>.

³ Doutora em Saúde Coletiva em Associação Ampla de IES pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Ceará (UFC) e Universidade Estadual do Ceará (UECE), Mestra em Saúde Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública (UFC) e Graduada em medicina na Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA). Professora adjunta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2613763988749164>.

para essa população. A análise baseou-se em fontes documentais, incluindo os relatórios parciais e final do encontro, realizado em dezembro de 2024. As discussões do evento concentraram-se nas ações voltadas à PSR durante as enchentes de maio de 2024. Complementarmente, foram examinados um relato de experiência sobre o encontro e os decretos e as leis municipais dos participantes que possuem eCR, a fim de confirmar as informações fornecidas pelas equipes. Observou-se que, embora alguns municípios possuam planos de contingência para situações de emergência e calamidade, esses não contemplam as necessidades específicas da PSR. As eCR apontaram como fragilidades a desarticulação entre os níveis municipal, estadual e federal, a desestruturação dos serviços e a escassez de profissionais qualificados. Em contrapartida, destacaram-se a resiliência e a capacidade de adaptação das equipes. Conclui-se que a construção de respostas mais eficazes e coordenadas às emergências requer a consolidação de planos de contingência específicos para a PSR, a articulação intersetorial e o fortalecimento da participação de organizações da sociedade civil e movimentos sociais.

Palavras-chave: População em situação de rua. Emergência climática. Consultórios na rua. Equidade em saúde. Políticas públicas.

Homeless population and climate emergencies from the perspective of street clinic teams in Rio Grande do Sul

Abstract

This qualitative and descriptive study analyzes reports from Street Clinic Teams (Equipes de Consultórios na Rua - eCR) in the state of Rio Grande do Sul, collected during the III State Meeting of eCR in response to the climate emergency that occurred in 2024. The study aimed to identify challenges, strengths, and weaknesses in actions implemented by municipalities for the homeless population (População em Situação de Rua - PSR) during the climate event, as well as to verify the existence of specific contingency plans for this population. The analysis was based on documentary sources, including the partial and final reports of the meeting, held in December 2024. Discussions at the event focused on

actions directed at the PSR during the floods of May 2024. Additionally, an experience report on the meeting and municipal decrees and laws from participating municipalities with eCR were examined to confirm the information provided by the teams. It was observed that, although some municipalities have contingency plans for emergency and disaster situations, these plans do not address the specific needs of the PSR. The eCR highlighted weaknesses such as the lack of coordination among municipal, state, and federal levels, service disruption, and a shortage of qualified professionals. In contrast, the resilience and adaptability of the teams were emphasized. The study concludes that developing more effective and coordinated responses to emergencies requires the establishment of contingency plans specifically for the PSR, intersectoral coordination, and the strengthening of participation by civil society organizations and social movements.

Keywords: Homeless population. Climate emergency. Street Outreach Teams. Health equity. Public policies.

1 Introdução

Entre 24 de abril a maio de 2024, o Rio Grande do Sul (RS) foi assolado por chuvas intensas e enchentes, tendo sido declarado estado de calamidade (Rio Grande do Sul, 2025a). Este artigo analisa os relatos provenientes de discussões realizadas no III Encontro Estadual das Equipes de Consultórios na Rua do Rio Grande do Sul, que trataram sobre as ações realizadas para minimizar os riscos para a população em situação de rua (PSR) durante a emergência climática.

Os encontros estaduais das Equipes de Consultórios na Rua (eCR) visam integrar profissionais de saúde, gestores, usuários e representantes da PSR, fortalecendo as redes de cuidado e qualificando o atendimento. Promovidos pelo Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua (CTESPSR) e pela Área Técnica da Saúde da População em Situação de Rua (ATSPSR), os encontros têm mantido periodicidade anual desde 2023.

A PSR inclui-se entre os grupos mais vulneráveis e com maior risco de ser severamente afetada por eventos climáticos extremos, acentuando-se a invisibilização de suas

necessidades, a marginalização social sofrida e o agravamento de suas condições de saúde e de vida. A intensificação das desigualdades de populações já vulnerabilizadas sujeitas a eventos climáticos extremos tem sido objeto de atenção do campo da justiça climática (Milanez; Fonseca, 2010).

Cabe ao poder público o comando de ações e planos para minimização do impacto desses eventos, organizando planos de contingência que atendam às necessidades específicas dos grupos mais fragilizados da população. Dessa forma, a identificação de desafios, fragilidades e potencialidades pelas eCR pode contribuir para aprimorar o planejamento e as futuras ações de maneira a atender às necessidades dessa população, sobretudo em um contexto no qual os eventos climáticos extremos tendem a se tornar recorrentes.

1.1 Contextualização das ações e políticas para a população em situação de rua

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) estabeleceu os fundamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), com princípios como universalidade, equidade e integralidade, priorizando a prevenção, a descentralização e a participação social (Paim; Silva, 2010; Coelho, 2012). A equidade busca reduzir desigualdades e iniquidades de saúde por meio de ações que considerem os determinantes sociais e as necessidades específicas de diferentes grupos (Brasil, 2012; Bernardes *et al.*, 2024).

Nesse sentido, a PSR figura entre os grupos mais vulnerabilizados, enfrentando múltiplas barreiras de acesso e permanência nas políticas públicas (Paiva *et al.*, 2016; Brasil, 2020; Valsechi; Marques, 2022). Segundo definição oficial mais recente, a PSR é composta por pessoas que vivem em logradouros públicos ou em unidades de acolhimento, frequentemente associadas a outras vulnerabilidades, como pobreza, vínculos familiares rompidos e exclusão social (Brasil, 2024a). Trata-se de um grupo heterogêneo em termos de identidade, origem, gênero, etnia, orientação sexual, religião e trajetória de vida (Brasil, 2020; Santos, 2024).

A criação da Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), por meio do Decreto nº 7.053/2009, e do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento (Ciamp-Rua) marcou um avanço importante na articulação de políticas públicas para esse grupo (Andrade *et al.*, 2022; Brasil, 2009, 2012, 2023c; Valsechi; Marques, 2022). No campo da saúde, destaca-se a instituição da estratégia Consultório na Rua pela Política Nacional de Atenção Básica (Brasil, 2011a, 2011b), cuja

regulamentação foi estabelecida pela Portaria nº 122/2012. Para habilitação de eCR junto ao Ministério da Saúde (MS), são exigidos critérios como presença de, no mínimo, 80 pessoas em situação de rua e/ou uma população municipal igual ou superior a 100 mil habitantes (Brasil, 2017, 2023b, 2024c).

Mais recentemente, a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976, ajuizada em 2022 por partidos e movimentos sociais, denunciou a omissão do Estado na garantia de direitos da PSR e foi parcialmente acolhida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2023 (Brasil, 2023a; Santos, 2024). Em resposta, foi lançado o plano “Ruas Visíveis – Pelo direito ao futuro da população em situação de rua”, coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e estruturado em sete eixos intersetoriais: assistência social e segurança alimentar; saúde; violência institucional; cidadania, educação e cultura; habitação; trabalho e renda; e produção e gestão de dados (Brasil, 2023c).

1.2 Ações e políticas estaduais

Em consonância com a PNPSR, foi instituída, em maio de 2021, a Política Estadual para a População em Situação de Rua no Rio Grande do Sul, por meio do Decreto nº 55.913/2021, com o objetivo de promover os direitos sociais da PSR, assegurando sua autonomia, integração e participação na sociedade (Brasil, 2009; Rio Grande do Sul, 2021).

No contexto da ADPF nº 976, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS) realizou, entre novembro de 2023 e março de 2024, um levantamento com 381 municípios (76% do total), identificando 14.829 pessoas em situação de rua no estado, um aumento de 36,3% em relação ao dado do Cadastro Único (CadÚnico) de 2023 (10.877) (Brasil, 2023b; Rio Grande do Sul, 2024d). A ausência de um censo oficial compromete a acurácia desses dados, especialmente após a pandemia e os desastres climáticos. O estudo apontou falhas estruturais significativas, como escassez de alimentação, abrigos e serviços especializados, além de concentração da PSR em grandes centros urbanos, como Porto Alegre, Canoas e Caxias do Sul. Destaca-se também a carência de comitês e planos intersetoriais municipais, sendo que os serviços de acolhimento são, majoritariamente, prestados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) contratualizadas (Rio Grande do Sul, 2024d).

Na área da saúde, as eCR atuam de forma itinerante e integrada com unidades de saúde, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e outros serviços, ampliando o acesso da PSR ao cuidado (Brasil, 2011a, 2011b). Apesar da previsão de 43 equipes em 27 municípios, com base nos critérios do MS (Brasil, 2017, 2024d), apenas 13 eCR estão em funcionamento em nove municípios, resultando em uma cobertura de 30,23% (Rio Grande do Sul, 2024d).

O CTESPSR tem origem em oficinas realizadas pelo MS em 2013, com a criação formal iniciada por meio de um grupo de trabalho em 2014 (Fagundes *et al.*, 2014). Atualmente regulamentado pela Portaria nº 264/2022, o comitê é coordenado pela área técnica responsável pela pauta de saúde da PSR e composto por 16 membros de diferentes setores da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES-RS), instituições de ensino e pesquisa, MS, gestores municipais, trabalhadores das eCR e representantes da sociedade civil (Rio Grande do Sul, 2022).

1.3 Planos de contingência ante as emergências climáticas no Rio Grande do Sul

A noção de *contingência* trata da “possibilidade de ocorrência de eventos adversos ou situações não planejadas que demandam uma resposta imediata” (Brasil, 2024b, p. 11) ou da “[...] situação de incerteza quanto a determinado evento, fenômeno ou acidente, que pode se concretizar ou não, durante um período de tempo determinado” (Castro, 1999 *apud* Brasil, 2024b, p. 12). Portanto, ações de contingência não são preventivas, mas servem para minimizar possíveis danos à população ante situações de emergência, como eventos climáticos, desastres, surtos ou epidemias.

Um plano de contingência é uma proposta organizada e sistematizada para ser adotada em situações de emergência, definindo responsabilidades, estratégias e recursos necessários para enfrentar essas situações. Há uma série de princípios e etapas possíveis de serem adotados em um plano de contingência. Entre os princípios, o MS propõe os seguintes: prevenção; integralidade; participação e coordenação; flexibilidade e adaptação; e transparência e comunicação. Quanto às etapas que devem constar em um plano de contingência, estão: identificação e avaliação de riscos; coordenação entre os diferentes atores envolvidos; comunicação efetiva; gerenciamento de recursos e capacitação de profissionais de saúde (Centers for Disease Control and Prevention, 2008 *apud* Brasil, 2024b).

O Relatório de Levantamento das Defesas Civas Municipais, elaborado pelo Tribunal de Contas do RS (Rio grande do Sul, 2025b) após a situação de emergência de 2024, apontou que menos de 40% das prefeituras tinham plano de contingência atualizado e metade desses tinha mapeadas as áreas de risco. Sendo assim, a percepção da necessidade de maior institucionalização de ações efetivas e coordenadas a serem realizadas em situações de emergência e desastre ocorreu a partir das enchentes, enquanto as discussões, elaborações e revisões de planos de contingência têm ocorrido posteriormente a elas.

2 Metodologia

Este é um estudo qualitativo descritivo que analisa os relatos registrados durante o III Encontro Estadual das Equipes de Consultórios na Rua do Rio Grande do Sul, ocorrido em 4 de dezembro de 2024. O evento reuniu aproximadamente 140 participantes, incluindo profissionais da saúde, gestores, representantes de outras unidades da federação e da sociedade civil, em especial de movimentos sociais da PSR (Rio Grande do Sul, 2024g).

O estado do RS tem 497 municípios, sendo 67,4% de pequeno porte e que não comportam eCR. Desses, 19 municípios participaram do encontro, sobretudo os de maior porte, predominando os que têm eCR e os que têm interesse em implantar essas equipes. O estado tem 13 eCR distribuídas em nove municípios, que são: Canoas, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Uruguaiana e Viamão. Porto Alegre, concentra cinco eCR e os demais têm uma equipe. Dos municípios com eCR, Uruguaiana, que é o mais distante da capital, não conseguiu enviar representante ao encontro.

A programação do encontro incluiu mesas redondas e dois Grupos de Trabalho (GTs). Nas mesas redondas foram apresentadas informações sobre a PSR no Rio Grande do Sul e sobre o impacto das enchentes na PSR de Porto Alegre. Os GTs foram compostos por representantes de 12 eCR, estando ausente apenas a de Uruguaiana. Outros municípios sem eCR que participaram foram: Alvorada, Gravataí, Esteio, Flores da Cunha, Osório, Passo Fundo, Santa Cruz do Sul, Sapucaia do Sul, Vacaria e Torres.

A discussão nesses grupos tratou especificamente das experiências vivenciadas e das ações realizadas para a PSR nos municípios durante as enchentes de 2024. Ademais, a

discussão nos GTs foi orientada pelas seguintes questões, apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 1: Perguntas disparadoras da discussão dos Grupos de Trabalho (GTs) do III Encontro Estadual das Equipes de Consultórios na Rua do Rio Grande do Sul

1. Frente à emergência climática: O que vocês fizeram? O que faltou?
2. A partir das suas experiências no município com as enchentes: Qual a relação com a rede? Quais foram seus parceiros? Houve apoio da gestão? Como foi a organização do município? Houve algum plano municipal/de contingência?
3. Consequências/mudanças das enchentes: O que precisamos exigir dos municípios, do estado e da União?

Fonte: Rio Grande do Sul (2024g).

Os GTs ocorreram no formato de roda de conversa, com facilitador e relator. A discussão foi registrada em relatórios específicos, que foram consolidados no relatório final do encontro, designado de Relatório do III Encontro das Equipes de Consultórios na Rua do Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 2024g). Este relatório incluiu tanto as discussões realizadas nos GTs quanto nas mesas redondas.

Também foi elaborado um relato de experiência que se tornou um Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) realizado por uma residente em saúde coletiva inserida na equipe da ATSPSR ao longo do seu segundo ano de residência (Silva, 2025). Ela participou de todo o processo de planejamento, organização, execução e relatoria do encontro, em um processo que teve certa inspiração etnográfica, com observação participante e registros em diário de campo. As outras autoras deste estudo compõem o CTESPSR e também participaram da organização do encontro, além de uma delas ter participado da relatoria.

A utilização do relato de experiência como fonte complementar às informações provenientes do relatório foi importante, pois esse é um instrumento que articula saberes científicos e populares que reconhece a prática como uma fonte legítima de produção de conhecimento. Além disso, o relato integra a vivência direta (experiência próxima) e a análise crítica fundamentada teoricamente (experiência distante) para compreender e refletir sobre a experiência a partir de uma construção analítica do conhecimento (Mussi; Flores; Almeida, 2021).

Complementarmente, foram revisados planos e legislações dos municípios participantes do encontro que contam com eCR, para verificar a existência de planos de contingência específicos para a PSR elaborados anterior ou simultaneamente às enchentes. As fontes documentais utilizadas foram analisadas segundo a proposta de análise categorial temática citada por Minayo (1998). Foi feita leitura flutuante do material, identificando

recorrências e singularidades apontadas pelas eCR, adotando-se a seguinte classificação: a) existência de planos de contingência para PSR em emergências climáticas; b) fragilidades observadas pelas eCR frente ao período das enchentes; c) potencialidades observadas pelas eCR frente ao período das enchentes.

Por tratar-se de um estudo baseado em fontes documentais públicas e de acesso aberto, não houve necessidade de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa.

3 Resultados

Os achados apresentam-se nos quadros a seguir, que descrevem, respectivamente, as situações identificadas pelas eCR e o levantamento sobre existência de planos de contingência para a PSR nos municípios com essas equipes. Os Quadros 2 e 3 sintetizam esses achados:

Quadro 2: Descrição das situações identificadas pelas Equipes de Consultórios na Rua (eCR) em relação aos eventos climáticos extremos segundo os eixos temáticos

Eixo 1: Existência de planos de contingência para População em Situação de Rua (PSR) em emergências climáticas

- a) Identificação de planos de contingência:
 - a maioria dos municípios não tinha planos de contingência geral e os que tinham estavam apenas nas etapas iniciais de desenvolvimento. Não há planos específicos para a PSR e esta não é contemplada nos planos gerais incipientes;
 - observou-se a inexistência de protocolos municipais padronizados para atendimento emergencial à PSR em cenários de desastre;
- b) Coordenação de ações entre os diferentes atores envolvidos: as Equipes de Consultórios na Rua (eCR) perceberam que a ausência ou insuficiência dos planos de contingência dificultou a articulação intersetorial no município e interfederativa entre municípios, estados e governo federal;
- c) Gerenciamento de recursos: as eCR perceberam dificuldades na mobilização rápida de recursos, como: transporte adaptado, quantidade adequada de profissionais e apoio às equipes, o que foi apontado como barreira para uma resposta rápida ante a situação de emergência climática. A falta de apoio institucional aos profissionais da saúde e assistência social os levou a enfrentar desafios relacionados à sobrecarga emocional e à falta de recursos para sua atuação;
- d) Capacitação de profissionais: as eCR identificaram a escassez de pessoal qualificado, principalmente em áreas críticas como saúde mental, o que dificultou o cuidado adequado de indivíduos com transtornos mentais ou em crise.

Eixo 2: Fragilidades das Equipes de Consultórios na Rua (eCR) no período das enchentes

- a) Desestruturação de serviços e ações de acolhimento: a destruição de centros de acolhimento e Unidades de Saúde (US), bem como o impacto no transporte e na mobilidade das equipes, geraram obstáculos para realização do atendimento. A falta de infraestrutura, insumos e profissionais foi uma das maiores dificuldades identificadas.

Eixo 3: Potencialidades das Equipes de Consultórios na Rua (eCR) no período das enchentes

- a) Capacidade de resiliência: as equipes demonstraram resiliência e criatividade ao organizar atendimentos improvisados e ao articular-se com outras instituições, como Defesa Civil, Organizações Não Governamentais (ONGs) e serviços de emergência;
- b) Integração com redes locais: o fortalecimento das redes locais de apoio permitiu que, apesar da escassez de recursos, algumas ações de acolhimento e cuidados fossem mantidas, com destaque para a solidariedade entre diferentes municípios;
- c) Capacitação e adaptação rápida: algumas equipes evidenciaram que, com a capacidade de adaptação e formação constante, conseguiram contornar a ausência de recursos, oferecendo suporte psicológico e cuidados básicos mesmo em condições adversas.

Fonte: Elaboração própria.

Os relatos das eCR sobre existência de plano de contingência específicos para a PSR nos municípios e as fragilidades e as potencialidades identificadas durante as enchentes foram recorrentes em relação às questões acima apresentadas.

Quadro 3: Municípios com Equipes de Consultórios na Rua (eCR) conforme número de equipes, presença no III Encontro Estadual de Equipes de Consultórios na Rua e existência de plano de contingência para a População em Situação de Rua (PSR)

Município	Número de eCR	Presente no Encontro	Plano de Contingência para a PSR
Canoas	1	Sim	Não
Caxias do Sul	1	Sim	Não
Novo Hamburgo	1	Sim	Não
Pelotas	1	Sim	Não
Porto Alegre	5	Sim	Em 2011 foi divulgado um Plano de Combate à Situação de Rua (Porto Alegre, 2011) e em 2018 foi divulgado o Plano de Superação da Situação de Rua (Porto Alegre, 2018). Nenhum deles trata de ações em eventos climáticos extremos.
Rio Grande	1	Sim	Não
São Leopoldo	1	Sim	Não
Viamão	1	Sim	Não

Fonte: Elaboração própria.

O Quadro 3 mostra que nenhum município conta com plano de contingência para emergências de qualquer tipo que sejam específicas para a PSR.

4 Análise e discussão

As alterações climáticas tornam o RS mais propenso a eventos climáticos extremos recorrentes, como enchentes, deslizamentos e tornados (Moraes; Aquino, 2018). Isso expõe a população a riscos significativos, que costumam ser piores nos segmentos mais vulneráveis, o que demanda a implementação de ações efetivas para mitigação dos impactos. Entre as estratégias necessárias estão o plano estadual e os planos municipais, que têm a finalidade de orientar políticas públicas em áreas essenciais como saúde,

educação, habitação e urbanização, visando o bem-estar social. Tais planos definem metas, ações e projetos periódicos, promovendo a participação social mediante audiências públicas e orientando-se pelo princípio do desenvolvimento sustentável (CNM, 2015).

Adicionalmente, planos de contingência representam um mecanismo fundamental não restrito à esfera da saúde, mas nela exercem papel central na coordenação de ações emergenciais, incluindo campanhas de vacinação e medidas preventivas contra surtos, epidemias e pandemias (Brasil, 2024b). Importa salientar que eventos climáticos adversos, tais como elevação das temperaturas e enchentes, potencializam a incidência de agravos à saúde e à segurança alimentar, elementos imprescindíveis à consideração nos planos de contingência, conforme disposto na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil — Lei nº 12.608/2012 — (Brasil, 2012, 2024b).

No III Encontro, os participantes apontaram a inexistência de planos de contingência na maioria dos municípios presentes e, quando existentes, eram esboços em etapa inicial de desenvolvimento ainda não divulgados e voltados para a população geral. Nenhum dos municípios tinha plano de contingência específico para a PSR, evidenciando uma lacuna significativa na preparação institucional para situações de emergência.

No âmbito dos direitos humanos, a formulação de planos de contingência voltados a populações vulneráveis, como a PSR, é imperativa para assegurar a proteção e a garantia de seus direitos durante e após desastres climáticos. Isso demanda estratégias intersetoriais que abranjam acolhimento, alimentação, assistência social, saúde e medidas protetivas emergenciais. Exemplificam essa abordagem os planos voltados a grupos específicos, tais como o Plano de Contingência para Povos Indígenas Isolados no Território Yanomami, que estrutura ações de saúde coordenadas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI/Y) e Fundação Nacional do Índio (Funai), orientando profissionais para atuação frente a situações de contato com grupos indígenas isolados; o Plano de Contingência das Cheias em 12 Comunidades Ribeirinhas do Baixo Amazonas, focalizado na prevenção de doenças em áreas de risco para enchentes; e o Plano de Contingência para Pessoas em Situação de Rua em Passos – Minas Gerais, destinado a minimizar os impactos das baixas temperaturas para essa população (Brasil, 2020b; EBC, 2018; Garcia, 2021).

No âmbito estadual, o RS instituiu o Plano Rio Grande, sancionado pela Lei nº 16.134/2024, com vistas à mitigação dos efeitos das enchentes que devastaram a região,

estabelecendo ações de curto, médio e longo prazo centradas na reconstrução e adaptação climática (Rio Grande do Sul, 2024a). Complementarmente, o governo estadual propôs a criação da Política Estadual de Proteção e do Sistema Estadual de Defesa Civil, visando enfrentar os riscos decorrentes de desastres e promover a recuperação das infraestruturas afetadas. Essa política contempla parcerias estratégicas com organismos internacionais — como a Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), envolvida em ações de sensibilização e na definição de diretrizes para planos e protocolos — e com o MPRS, que atua na construção de planos intersetoriais para comunicação, saúde, assistência social e logística (Rio Grande do Sul, 2024e, 2024f).

Entretanto, observa-se que a PSR afetada pelas enchentes não obteve o mesmo grau de apoio dispensado aos demais refugiados climáticos⁴, que receberam prioridade nos abrigos provisórios e nos estudos financiados por organizações internacionais (Acnur, 2024). Nos relatos dos participantes do III Encontro, foi destacado que a inexistência de protocolos municipais padronizados representou uma das principais lacunas identificadas, evidenciando a falta de diretrizes de emergência específicas para o atendimento à PSR em cenários de desastre. Também foi apontada a necessidade urgente de integração entre os diferentes níveis de gestão (municipal, estadual e federal), uma vez que a ausência de planos de contingência articulados dificultou a coordenação e a efetividade das respostas. Diante disso, impõe-se a reflexão sobre a necessidade de reconhecimento da PSR como refugiada climática, visto que muitos de seus integrantes foram forçados a abandonar seus territórios, espaços não apenas físicos, mas simbólicos. de pertencimento e fortalecimento familiar. Essa invisibilização institucional traduz-se na ausência da PSR no censo dos abrigos provisórios do estado, organizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul (Sedes-RS), ao contrário de migrantes e quilombolas, que receberam atenção específica (Rio Grande do Sul, 2024c). Ademais, a PSR enfrentou barreiras para acesso aos abrigos, sendo submetida a critérios excludentes, como consulta à ficha policial, evidenciando a perpetuação de estigmas e preconceitos que agravam sua situação de vulnerabilidade (Gomes, 2024).

⁴ A definição mais precisa de refugiados climáticos, conforme Myers (1995), refere-se a pessoas que perderam sua moradia e foram obrigadas a abandonar seus territórios tradicionais em decorrência de fatores ambientais severos, tais como secas prolongadas, desertificação, desmatamento, erosão do solo, escassez e recursos hídricos, mudanças climáticas e desastres naturais, incluindo ciclones, tempestades e inundações.

No contexto de políticas públicas, destaca-se a instituição, em julho de 2024, do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI), voltado à análise dos impactos dos desastres climáticos em populações historicamente marginalizadas, incluindo comunidades negra, indígena, quilombola, cigana, povos de terreiro e matriz africana (Rio Grande do Sul, 2024b). Apesar do avanço que representa tal iniciativa, a PSR foi novamente excluída desse processo, evidenciando a necessidade de sua inclusão nas agendas de enfrentamento às emergências climáticas.

Além disso, as políticas assistenciais emergenciais, baseadas em critérios como comprovação de endereço fixo para acesso a benefícios, reiteram a invisibilidade da PSR, que, pela ausência de residência fixa, foi excluída da elegibilidade, o que evidencia lacunas significativas na formulação de políticas públicas inclusivas (Rio Grande do Sul, 2023; Brasil, 2024c). Assim, a PSR permanece em situação de crescente vulnerabilidade, sem estratégias definidas para mitigar os efeitos das enchentes, o que demanda revisão urgente. A elaboração de um plano de contingência para a PSR em situações de emergência demanda um esforço coletivo e abordagem integrada. Inicialmente, deve-se identificar os riscos específicos relacionados às emergências, seguido por um censo que possibilite a quantificação e o mapeamento da população, compreendendo o perfil territorial e suas necessidades particulares (Brasil, 2023e). A partir daí, é imprescindível mapear os serviços disponíveis para atendimento à PSR, incluindo as eCR, Caps, Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro Pop), Centros de Referência da Assistência Social (Cras), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas), restaurantes populares, abrigos, OSCs, além de serviços básicos como banheiros públicos e escolas. Tal mapeamento, realizado em Porto Alegre, por exemplo, permitiu identificar a rede de atenção disponível e a delimitação dos territórios atendidos por cada serviço (Porto Alegre, 2025).

O segundo estágio consiste na análise dos impactos sobre os serviços essenciais, visando compreender as vulnerabilidades e a necessidade de reforço das estruturas de acolhimento, assegurando que a PSR seja recebida em espaços que promovam diálogo, participação e humanização, como evidenciado no abrigo Amurt-Amurtel⁵ durante as

⁵ No extremo-sul de Porto Alegre, a Amurt-Amurtel, organização da sociedade civil que atua na cogestão da política de assistência social, manteve abrigo temporário para pessoas em situação de rua desde 5 de maio de 2024, acolhendo cerca de 30 indivíduos, em resposta às enchentes. Em colaboração com a Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc), foram organizados alojamentos provisórios e abrigos emergenciais para esse público (Agência da ONU para refugiados, 2024; Rio Grande do Sul, 2021, 2024c).

enchentes (Fabricio, 2024). É fundamental que o acesso a serviços essenciais (saúde, segurança alimentar, assistência social) não se restrinja a espaços estigmatizados, como eCR e Centro Pop, mas seja responsabilidade compartilhada por toda a rede, em consonância com os princípios da Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS – (Brasil, 2004). A comunicação deve ser acessível e as equipes capacitadas permanentemente para garantir atendimento humanizado, assegurando que a ausência de documentos não constitui impedimento, conforme legislação vigente (Brasil, 2018).

Dessa maneira, a institucionalização e manutenção de comitês intersetoriais, tais como o Ciamp-Rua em diversos municípios do RS, revelam-se fundamentais para o monitoramento, a avaliação e o ajuste das ações durante todas as fases da crise. Esses comitês contemplam a participação paritária de representantes governamentais, OSCs e movimentos sociais, promovendo articulação intersetorial necessária para elaboração e implementação de planos de contingência efetivos (Atkinson, 2024; Caxias do Sul, 2022; Novo Hamburgo, 2018; Pelotas, 2023; Porto Alegre, 2015; Rio Grande do Sul, 2024a).

Ademais, destaca-se a importância do acompanhamento pós-emergência para a reintegração social da PSR, bem como a avaliação contínua do plano de contingência para aprimoramento das respostas a futuros eventos, considerando a vulnerabilidade climática persistente da região (Brasil, 2023e; Moraes; Aquino, 2018). Ressalta-se ainda que todo esse processo deve ocorrer em estreita colaboração com a Defesa Civil, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Brasil, 2012).

Na revisão documental complementar de planos e legislações dos municípios inseridos neste estudo, identificaram-se a existência de planos que consubstanciam políticas governamentais para a PSR atreladas a determinadas gestões municipais no caso de Porto Alegre, mas que não se configuram como planos de contingência. (Porto Alegre, 2011, 2018). Mesmo em municípios com Ciamp-Rua, que possuem a atribuição de acompanhar a PNPSR, não foram encontradas evidências da existência de planos de contingência específicos para essa parcela da população (Caxias do Sul, 2022; Novo Hamburgo, 2018; Pelotas, 2023; Porto Alegre, 2015). As experiências relatadas pelas eCR evidenciaram os profundos impactos das emergências climáticas sobre a capacidade de resposta dos serviços voltados à PSR.

Entre as fragilidades identificadas, destacam-se a desestruturação dos serviços e espaços de acolhimento, decorrente da destruição de unidades de saúde e centros de abrigo,

além da interrupção dos meios de transporte e comunicação, o que comprometeu significativamente o acesso e a continuidade do cuidado. A escassez de profissionais qualificados, notadamente nas áreas de saúde mental, agravou o cenário, limitando as possibilidades de intervenção junto a pessoas em sofrimento psíquico agudo e evidenciando a necessidade da abordagem integrada da estratégia de Redução de Danos (RD) nas políticas públicas de saúde e assistência social. A RD, centrada no cuidado humanizado e contínuo, visa preservar vidas e ampliar escolhas, exigindo a cooperação entre os níveis municipal, estadual e federal. Além disso, necessita de políticas que respeitem as especificidades e vulnerabilidades da PSR, contemplando opções de apoio que transcendam a abstinência e promovam escolhas seguras de vida. Somou-se a isso a falta de apoio institucional aos trabalhadores, que enfrentaram sobrecarga emocional e precarização das condições de trabalho.

Em contrapartida, as eCR demonstraram elevada a capacidade de resiliência e adaptação, organizando atendimentos improvisados, articulando-se com a Defesa Civil, as OSCs e as redes locais de solidariedade. Essa integração intersetorial e a formação contínua das equipes permitiram a manutenção de ações essenciais de cuidado e acolhimento, mesmo diante da ausência de infraestrutura e recursos, evidenciando que a potência das eCR reside justamente em sua flexibilidade e na atuação territorial enraizada nos princípios da RD, da intersetorialidade e da atenção integral. A atenção institucional às eCR também merece revisão, dado o impacto negativo da sobrecarga emocional e da falta de suporte na qualidade do atendimento (Brasil, 2012).

Em síntese, a falta de acesso aos serviços essenciais e a fragilidade do sistema de apoio institucional representam barreiras recorrentes enfrentadas pela PSR. O estudo de experiências anteriores em desastres naturais no país pode subsidiar a construção de estratégias de resposta rápida e planos de contingência adaptados, tornando-os soluções efetivas e não respostas insuficientes e tardias. As enchentes recentes evidenciaram o potencial de resiliência das eCR, sua integração com redes locais e sua capacidade de adaptação rápida, embora sem desconsiderar a persistente insuficiência e o descaso do poder público no atendimento à PSR.

5 Considerações finais

Este estudo alcançou seu objetivo ao identificar os desafios, as potencialidades e as fragilidades nas ações realizadas nos municípios para a PSR durante o evento climático e a verificação da existência de planos de contingência específicos para essa população nos respectivos municípios. A análise evidenciou a necessidade de ampliar os espaços de debate e construção coletiva, com participação intersetorial, especialmente dos comitês e dos movimentos sociais, para elaboração de estratégias que superem as fragilidades identificadas.

Por fim, recomenda-se a realização de pesquisas institucionais, conduzidas por profissionais do setor público, residentes e estagiários, com foco na avaliação das ações implementadas e no aprimoramento contínuo das políticas voltadas à PSR em contextos de emergências climáticas.

Referências

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. **Emergência enchentes no Rio Grande do Sul**: maio a novembro de 2024. Porto Alegre: ACNUR, 2024.

ANDRADE, Rebeca *et al.* O acesso aos serviços de saúde pela população em situação de rua: uma revisão integrativa. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 132, p. 227-239, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/c8JDyXMSz7bHRHrLFdxtHPt/?lang=pt>. Acesso em: 28 out. 2025.

ATKINSON, Pâmela. Prefeito Vanazzi decreta criação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua. São Leopoldo, 17 dez. 2024. Artigo disponível no *site* da prefeitura de São Leopoldo. Disponível em: <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/35341?titulo=Prefeito+Vanazzi+decreta+cria%C3%A7%C3%A3o+do+Comit%C3%AA+Intersetorial+de+Acompanhamento+e+Monitoramento+da+Pol%C3%ADtica+Municipal+para+a+Popula%C3%A7%C3%A3o+em+Situa%C3%A7%C3%A3o+de+Rua>. Acesso em: 5 out. 2025.

BERNARDES, Luzana Mackevicius *et al.* Equidade: o acesso da população em situação de rua ao atendimento odontológico. **Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, São José dos Pinhais, v. 17, n. 10, p. 1-16, 2024. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/11767>. Acesso em: 28 out. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112608.htm. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.714, de 24 de agosto de 2018**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde. Brasília, DF, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113714.htm. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua). Brasília, DF, 2024a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14821.htm. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. Brasília, DF, 2020a. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy_of_Resolucao40.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Portaria nº 1.774, de 21 de maio de 2024. Disciplina procedimentos relativos ao pagamento do Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo Federal. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, n. 97-A, 21 maio 2024c. Seção 1. p. 1. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/copy_of_Portarian1774.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami. **Plano de contingência para povos indígenas isolados em território Yanomami**. Brasília, DF, 2020b. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=753988700&prclD=5952986>. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011**. Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. Brasília, DF, 2011b. Disponível em:

https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0122_25_01_2012.html. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília, DF, 2011a. Disponível em: https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html.

Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Nota técnica nº 15, de 2024**. Referente à implantação e funcionamento de equipes de Consultório na Rua no Estado do Rio Grande do Sul, em resposta à de Emergência em Saúde Pública (ESP) que enfrenta a população atingida pelas inundações. Brasília, DF, 2024d.

Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/coes/chuvas-intensas-e-inundacoes-no-sul/notas-tecnicas-e-informativas/nota-tecnica-no-15-2024-desco-sapsms/view>. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Meio Ambiente. Departamento de Emergências em Saúde Pública. **Guia para elaboração de planos de contingência**. Brasília, DF, 2024b. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/emergencia-em-saude-publica/guia-para-elaboracao-de-planos-de-contingencia>. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: política nacional de humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos básicos de saúde). Disponível em:

https://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf. Acesso em: 5 out. 2025

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. **População em situação de rua**: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal. Brasília, DF, 2023b. Disponível em:

https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua/publicacoes/relat_pop_rua_digital.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Plano Nacional Ruas Visíveis**: população em situação de rua: plano de ação e monitoramento para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília, DF, 2023c.

Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/dezembro/governo-federal-lanca-201cplano-ruas-visiveis-pelo-direito-ao-futuro-da-populacao-em-situacao-de-rua201d-com-investimento-de-cerca-de-r-1-bilhao/copy2_of_V3_plano_acoes_populacao_de_ua1.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976 MC/DF**. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2023a. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=770954718>.

Acesso em: 5 out. 2025.

BRUM, Gabriel. Pra onde vão as pessoas em situação de rua após fim de abrigos no RS. Porto Alegre, 30 maio 2024. Artigo publicado no *site* Rádio Agência. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2024-05/pra-onde-vaao-pessoas-em-situacao-de-rua-apos-fim-de-abrigos-no-rs>. Acesso em: 13 out. 2025.

CAXIAS DO SUL (RS). **Decreto nº 22.286, de 17 de novembro de 2022**. Cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê POP RUA Caxias do Sul). Caxias do Sul, 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rs/c/caxias-do-sul/decreto/2022/2229/22286/decreto-n-22286-2022-cria-o-comite-intersetorial-de-acompanhamento-e-monitoramento-da-politica-municipal-para-a-populacao-em-situacao-de-rua-comite-pop-rua-caxias-do-sul>. Acesso em: 5 out. 2025.

COELHO, Juliana Sousa. Construindo a participação social no SUS: um constante repensar em busca de equidade e transformação. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 21, p. 138-151, 2012. Suplemento 1. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/4Wt8xWdgTMWXNkyqBmkpR7G/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 28 out. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (Brasil). **Estudos técnicos CNM**. Brasília, DF: CNM, 2015. v. 7. Disponível em: <https://cnm.org.br/biblioteca/exibe/1892>. Acesso em: 28 out. 2025.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. Comunidades ribeirinhas têm plano de contingência contra cheias no Amazonas. **EBC**, [S.l.], 23 maio 2018. Disponível em: <https://radios.ebc.com.br/solimoos-em-destaque/2018/05/comunidades-ribeirinhas-tem-plano-de-contingencia-contracheias-no>. Acesso em: 5 out. 2025.

FABRICIO, Evelize. Fasc acolhe pessoas em situação de rua em três alojamentos provisórios, 17 maio 2024. Artigo publicado no *site* da Prefeitura de Porto Alegre. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/fasc/noticias/fasc-acolhe-pessoas-em-situacao-de-rua-em-tres-alojamentos-provisorios>. Acesso em: 5 out. 2025.

FAGUNDES, Sandra Maria Sales *et al.* **Atenção básica em produção**: tessituras do apoio na gestão estadual do SUS. Porto Alegre: Rede Unida, 2014.

GARCIA, Luciene. Por causa do frio, Passos inicia plano de contingência para morador de rua. **Estado de Minas**, Passos, 29 jul. 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/07/29/interna_gerais,1291143/por-causa-do-frio-passos-inicia-plano-de-contingencia-para-morador-de-rua.shtml. Acesso em: 5 out. 2025.

GOMES, Luís Eduardo. Segregação da população de rua em abrigos e falta de plano de transição acendem alerta. **Brasil de Fato**, Porto Alegre, 22 maio 2024. Seção Crise climática. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/05/22/segregacao-da-populacao-de-rua-em-abrigos-e-falta-de-plano-de-transicao-acendem-alerta/>. Acesso em: 5 out. 2025.

MILANEZ, Bruno; FONSECA, Igor Ferraz da. Justiça climática e eventos climáticos extremos: o caso das enchentes no Brasil. **Boletim Regional, Urbano e Ambiental**, Brasília, n. 4, jul. 2010. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/8aeea4b5-a3fb-4031-ae9c-63ebfb11c171/content>. Acesso em: 5 out. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 5 ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 1998.

MORAES, Flávia Dias de Souza; AQUINO, Francisco Eliseu. Desastres no Rio Grande do Sul associados a complexos convectivos de mesoescala: estudo de caso do evento que ocorreu entre 22 e 23 de abril de 2011. **Revista Gestão e Sustentabilidade Ambiental**, Florianópolis, v. 7, p. 111-134, 2018. Número especial.

MUSSI, Ricardo Franklin de Freitas; FLORES, Fábio Fernandes; ALMEIDA, Claudio Bispo de. Pressupostos para a elaboração de relato de experiência como conhecimento científico. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 17, n. 48, p. 60-77, 2021.

MYERS, Norman. **Environmental exodus**: an emergent crisis in the global arena. Washington, DC: Project of the Climate Institute, 1995.

NOVO HAMBURGO (RS). **Decreto nº 8.202, de 14 de fevereiro de 2018**. Institui o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, e dá outras providências. Novo Hamburgo, 2018.

PAIM, Jairnilson Silva; SILVA, Lígia Maria Vieira da. Universalidade, integralidade, equidade e SUS. **Boletim do Instituto de Saúde – BIS**, São Paulo, v. 12, n. 2, p. 109-114, 2010.

PAIVA, Irismar Karla Sarmiento de *et al.* Direito à saúde da população em situação de rua: reflexões sobre a problemática. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 8, p. 2595-2606, 2016.

PELOTAS (RS). **Decreto nº 6.783, de 25 de setembro de 2023**. Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – CIAMP-RUA, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências. Pelotas: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2023.

Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/pelotas/decreto/2023/679/6783/decreto-n-6783-2023-institui-o-comite-intersectorial-de-acompanhamento-e-monitoramento-da-politica-municipal-para-a-populacao-em-situacao-de-rua-ciamp-rua-no-ambito-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 5 out. 2025.

PORTO ALEGRE (RS). **Decreto nº 19.087, de 22 de julho de 2015**. Institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê Poprua) e revoga o Decreto nº 17.111, de 20 de junho de 2011. Porto Alegre: Secretaria Municipal de Direitos Humanos, 2015. Disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/decreto/2015/1909/19087/decreto-n-19087-2015-institui-o-comite-intersectorial-da-politica-municipal-para-a-populacao-em-situacao-de-rua-comite-poprua-e-revoga-o-decreto-n-17111-de-20-de-junho-de-2011>. Acesso em: 5 out. 2025.

PORTO ALEGRE (RS). Prefeitura Municipal de Porto Alegre. **Plano Municipal de Superação da Situação de Rua**. Porto Alegre, 2018. Disponível em:

https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/09/Projeto_Moradia_Primeiro-Plano-Municipal-de-Superacao-Da-Situacao-de-Rua.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

PORTO ALEGRE (RS). Secretaria Municipal de Saúde. **Mapa eCR Porto Alegre**. Porto Alegre, 2025. Disponível em:

<https://www.google.com/maps/d/u/2/viewer?mid=1P1DWI0N->

[kzEudax2s1gDjRCadqZJkYk&ll=-30.03491156421706%2C-51.17976450441387&z=12](https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1114903). Acesso em: 5 out. 2025.

PORTO ALEGRE. Fundação de Assistência Social e Cidadania. **Ação Rua**: saiba mais sobre atendimento à pessoa em situação de rua. Porto Alegre, 2011. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/fasc/projetos/acao-rua#:~:text=De%20forma%20articulada%2C%20o%20Plano,a%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua%20moradia>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 55.913, de 31 de maio de 2021**. Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua. Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-55913-2021-rio-grande-do-sul-institui-politica-estadual-para-a-populacao-em-situacao-de-rua>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 58.052, de 11 de março de 2025**. Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, em razão dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a maio de 2024. Porto Alegre, 2025a. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1228302>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.977, de 12 de julho de 2023**. Institui auxílio para situações de calamidade ou emergência destinado à população do Estado do Rio Grande do Sul vítima das contingências decorrentes de eventos climáticos. Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15977-2023-rio-grande-do-sul-institui-auxilio-para-situacoes-de-calamidade-ou-emergencia-destinado-a-populacao-do-estado-do-rio-grande-do-sul-vitima-das-contingencias-decorrentes-de-eventos-climaticos>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024**. Institui o Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, cria o Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS – e dá outras providências. Porto Alegre, 2024a. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-16134-2024-rio-grande-do-sul-institui-o-plano-rio-grande-programa-de-reconstrucao-adaptacao-e-resiliencia-climatica-do-estado-do-rio-grande-do-sul-cria-o-fundo-do-plano-rio-grande-funrigs-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Gabinete de Assessoramento Técnico. Unidade de Assessoramento em Direitos Humanos. **Levantamento sobre a população em situação de rua no Rio Grande do Sul**: nos termos da ADPF nº 976 do STF. Porto Alegre, 2024d.

RIO GRANDE DO SUL. **Ordem de Serviço nº 4, de 3 de julho de 2024**. Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para tratar dos impactos de eventos climáticos extremos sobre as populações negra, indígena, quilombola, cigana, povo de terreiro e matriz africana no Estado. Porto Alegre, 2024b. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1114903>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Reconstrução Gaúcha. Secretaria de Comunicação. Assessoria de Comunicação. **Governo firma parcerias e encaminha projeto de lei sobre enfrentamento a desastres à Assembleia Legislativa**. Porto Alegre, 14 out. 2024e. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/governo-firma-parcerias-e-encaminha-projeto-de-lei-sobre-enfrentamento-a-desastres-a-assembleia-legislativa>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Reconstrução Gaúcha. Secretaria de Comunicação. Assessoria de Comunicação. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. **Governo inicia elaboração do Planejamento de Contingência para Desastres Socioambientais do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 15 out. 2024f. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/governo-inicia-elaboracao-do-planejamento-de-contingencia-para-desastres-socioambientais-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. **Portaria nº 264, de 26 de abril de 2022**. Redefine o Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre: Secretaria da Saúde, 2022. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202204/27101100-264.pdf>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Desenvolvimento Social. **Censo sobre os abrigos provisórios do estado do Rio Grande do Sul**: observatório do desenvolvimento social. Porto Alegre, 2024c. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWQ3MDFINGQtdMDJiZS00NDU2LWFjMTYtNTBiNjhhODlkNTY0IiwidCI6IjE1ZGNkOTA5LThkYzAtNDhBIOS1hMWU1LWNIY2IwNTNjZGQxYSJ9>. Acesso em: 5 out. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde. Divisão de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde. Área Técnica da Saúde da População em Situação de Rua. Comitê Técnico Estadual de Saúde para a População em Situação de Rua. **Relatório do III Encontro das Equipes de Consultórios na Rua do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, 2024g.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas. **Relatório de levantamento das defesas civis municipais**. Porto Alegre, 2025b. Disponível em: https://tcers.tc.br/repo/orientacoes_gestores/Relatorio_Defesas_Civis_Municipais.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. A Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua). **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, v. 16, n. 32, p. 216-238, 2024.

SILVA, Giovanna Tereza Oliveira da. **Planos de contingência para a população em situação de rua frente às emergências climáticas**: desafios, fragilidades, potencialidades e a construção de saberes para o fortalecimento da rede no III Encontro Estadual das Equipes de Consultórios na Rua do Rio Grande do Sul. Trabalho de Conclusão de Residência (Especialização) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2025.

VALSECHI, Daniel Felix; MARQUES, Maria Cristina da Costa. Concepções de equidade em saúde para a população em situação de rua: primeiros resultados de uma revisão crítica. **Journal of Management & Primary Health Care**, Uberlândia, v. 14, 2022. Número especial. Suplemento Anais do 3º Seminário Internacional de Economia Política da Saúde. Disponível em: <https://www.jmphc.com.br/jmphc/article/view/1256>. Acesso em: 3 nov. 2025.

Recebido em: 12/09/2025
Aceito em: 15/10/2025